



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



DECRETO LEGISLATIVO N.º. 192/2010

Estabelece Sessão Solene do “Prêmio Honra ao Mérito da Segurança Municipal” para guardas civis municipais integrados à Secretaria de Segurança e Trânsito.

AUTORIA – Vereador **MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se-á em Sessão Solene, na quinta-feira imediatamente anterior à última sessão ordinária de cada ano em homenagem aos trabalhos desenvolvidos pela Guarda Civil Municipal Monte-azulense.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o Título Honorífico de “Honra ao Mérito da Segurança Pública Municipal”, concedido anualmente pela Câmara Municipal à 6 (seis) guardas civis municipal que mais se destacarem durante o ano.

ARTIGO 3º - O título de que trata este decreto constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo se associar outros poderes, sendo conferido às pessoas que se destacaram no campo da segurança pública do município.

Parágrafo Único: Poderão concorrer a esta láurea todos os guardas civis municipais integrados à Secretaria de Segurança e Trânsito de Monte Azul Paulista.

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará Decreto Legislativo constando os nomes dos laureados, conforme indicação da Secretaria de Segurança e Trânsito, com o título de “HONRA AO MÉRITO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL”, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de Ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Dezembro de 2010.-

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.